



PL 1299 /2016

PROJETO DE LEI Nº DE 2016
(Da Senhora Deputada SANDRA FARAJ)

L I D O

Em, 25/10/16

Secretaria Legislativa

Setor Protocolo Legislativo

Ph Nº 1299/2016

Folha Nº 01 G.C

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Dia da Mulher Empreendedora.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Distrital da Mulher Empreendedora, que será realizado anualmente, no dia 19 de novembro.

Parágrafo único. A data comemorativa a que se refere o caput deverá ser incluída no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo

SEM EFEITO

O objetivo da presente proposição é de valorizar o trabalho da mulher e enaltecer as mulheres empreendedoras através da instituição do Dia da Mulher Empreendedora, a ser comemorada, anualmente, no dia 19 de novembro.

A referida data foi escolhida no ano de 2014, pela Organização das Nações Unidas – ONU. A data será comemorada em 153 países, incluindo o Brasil e visa destacar o importante papel da mulher empreendedora na dinâmica e no cenário econômico atual.

No Brasil são mais de 10 milhões de mulheres, donas de seus negócios, número que está crescendo consideravelmente já que 35% das famílias brasileiras são chefiadas por elas, somando 45% da população economicamente ativa (PEA).

O papel empreendedor feminino desempenhado por elas, hoje já alcança resultados consideráveis. De acordo com a pesquisa *Global Entrepreneurship Monitor* (GEM 2013) atualmente elas apresentam 52,2% do mercado empreendedor evidenciando assim histórica presença feminina do mundo dos negócios no Brasil.

O empreendedorismo feminino vem se destacando e ganhando espaço tanto no mundo quanto no Brasil. Percebe-se que as mulheres estão ocupando, cada vez mais espaço nas empresas, faculdades e negócios empreendedores em diversos ramos de atividade.



Mulheres empreendedoras são aquelas que não aceitam essa discrepância no mercado de trabalho e que buscam seu próprio espaço. Elas estão na linha de frente das mudanças sociais provando que é possível fazer parte de um universo outrora completamente masculino sem perder a feminilidade.

Buscam, acima de tudo, qualidade de vida. Isso significa chegar ao final de um dia de trabalho com a satisfação de saberem que fizeram seu melhor para si mesmas e para seus clientes. Significa chegar a um ponto na vida onde sabem que conquistaram tudo o que queriam através do próprio suor. Estudaram muito, e trabalharam o dobro disso.

Nesse sentido, nada mais justo que as empreendedoras sejam homenageadas e que o trabalho feminino seja cada vez mais valorizado e incentivado, conto para isso com o apoio e aprovação dos nobres pares.

Sala das Sessões,


Deputada **SANDRA FARAJ**

Setor Protocolo Legislativo

Ph Nº 1299/2016

Folha Nº 02 GC

Assunto: Distribuição do Projeto de Lei nº 1.299/16 que “institui e inclui no Calendário Oficial do Distrito Federal o Dia da Mulher Empreendedora”.

Autoria: Deputado (a) Sandra Faraj (SD)

Ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, e em análise de mérito, na CESC (RICL, art. 69, I, “c”), e, em análise de admissibilidade na CCJ (RICL, art. 63, I).

Em 26/10/16



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Secretaria de Protocolo Legislativo
Ph nº 1.299.001.6
Folha Nº 03 GC